COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 029/2026 (COMPRAS.GOV 14/2026)
Processo nº 583/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, montagem e instalação de MOBILIÁRIO PLANEJADO, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Os elementos identificados nas plantas, especificamente o Painel AMBI e o Painel em Mármore, também deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada?

Em caso afirmativo, esses elementos estão contemplados nos itens já descritos no Termo de Referência ou correspondem a itens adicionais que não foram devidamente especificados?

Caso sejam itens que devam integrar o fornecimento, solicitamos a disponibilização das respectivas especificações técnicas, dimensões, materiais e demais informações necessárias à correta composição dos custos e elaboração da proposta."

Resposta:

Informamos que o Painel AMBI, indicado na Prancha 1/5, e o Painel em Mármore, indicado na Prancha 2/5, não fazem parte do objeto da presente licitação.

Dessa forma, o fornecimento e a instalação desses elementos não serão de responsabilidade da empresa contratada, não devendo seus custos ser considerados na composição da proposta.

ESCLARECIMENTO 02:

"(...) solicitar esclarecimentos acerca das exigências técnicas estabelecidas no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I).

O referido dispositivo estabelece que os itens deverão dispor das certificações correspondentes, incluindo:

Certificação de Manejo Florestal (FSC ou Cerflor);

Rotulagem Ambiental (ABNT NBR ISO 14020 e 14024);

ISO 9001 (Gestão da Qualidade).

(...)

Além disso, contamos com fabricantes e fornecedores de insumos que possuem certificações internacionais de gestão, dentre elas:

ISO 9001: Sistema de Gestão da Qualidade;

ISO 14001: Sistema de Gestão Ambiental;

ISO 45001: Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

Ressaltamos que a ISO 14001 estabelece requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental, demonstrando que a organização possui procedimentos estruturados para identificar, controlar e gerenciar seus aspectos e impactos ambientais.

Embora reconheçamos que a ISO 14001 possui finalidade distinta da rotulagem ambiental Tipo I prevista na ABNT NBR ISO 14024, entendemos ser pertinente esclarecer a possibilidade de aceitação de outros meios idôneos de comprovação das práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas aos produtos ofertados.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A Administração aceitará a apresentação da certificação ISO 14001, acompanhada de declarações técnicas do fabricante, laudos, relatórios ou outros documentos comprobatórios das características ambientais dos produtos, como meio alternativo de demonstração do atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 3.3.2?

2. Caso a Administração não aceite a ISO 14001 como documentação alternativa, serão admitidos outros meios de comprovação técnica que demonstrem o baixo impacto ambiental dos produtos ao longo de seu ciclo de vida, ainda que não correspondam especificamente à rotulagem ambiental ABNT NBR ISO 14024?

3. Considerando que a empresa possui certificação FSC e que seus fabricantes e fornecedores dispõem das certificações ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, solicitamos esclarecer se tais documentos, juntamente com documentação técnica

específica dos produtos ofertados, poderão ser considerados para fins de comprovação dos requisitos de qualidade e sustentabilidade previstos no Termo de Referência.”

Resposta:

Informamos que poderão ser aceitos outros documentos que comprovem essas condições, considerando os seguintes critérios:

- **Origem e sustentabilidade dos materiais: documentos que comprovem a procedência legal da madeira e o atendimento aos requisitos de sustentabilidade exigidos.**
- **Desempenho ambiental: laudos, certificados ou outros documentos técnicos que comprovem o atendimento às características ambientais exigidas para os materiais.**
- **Controle de qualidade: documentos que demonstrem a existência de procedimentos de controle de qualidade na fabricação do mobiliário.**

Ressaltamos que a documentação apresentada deverá permitir a verificação das condições exigidas, não sendo suficientes declarações genéricas que não comprovem efetivamente o atendimento aos requisitos técnicos.

Assim, à aceitação de documentação equivalente, está condicionada desde que sejam mantidos os padrões de qualidade, acabamento, resistência e durabilidade previstos no Termo de Referência.

Por fim, em decorrência da alteração substancial nas regras do instrumento convocatório, a Comissão informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 será republicado e a sessão de abertura reagendada para **27/11/2026, às 09h**.

Natal, RN, 13 de novembro de 2026.

HERYKSSON KILTTER DE ALMEIDA CAMARA CAVALCANTI:10989849430

Assinado de forma digital por HERYKSSON KILTTER DE ALMEIDA CAMARA CAVALCANTI:10989849430
Dados: 2026.11.13 16:28:49 -03'00'

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN